



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 921, de 16 de novembro de 1993.**

“Autoriza a assinar convênio de cooperação que fazem a Prefeitura Municipal de Manhumirim e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais”

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara, aprova e o Prefeito, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio de cooperação que fazem a Prefeitura Municipal de Manhumirim e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais com vistas ao oferecimento de recursos para cooperar nas atividades a cargo da APAE.

**Art. 2º.** Para fazer face as despesas constantes do art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a colocar a disposição da APAE, 300 (trezentos) litros de álcool carburante, por mês e o respectivo motorista.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 16 de novembro de 1993.

Antonio Franco Cezario  
PREFEITO MUNICIPAL